



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 017/2007

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA LATINA.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 12180/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Língua Latina oferecido pelo Instituto de Letras (ILE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2001, na Deliberação nº 117/1985 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de Diploma de Graduação plena em Língua Portuguesa, preferencialmente, e a portadores de Diploma de Graduação plena em Comunicação, Direito, Psicologia ou em Áreas reconhecidamente afins, como profissionais dos meios artísticos que busquem conhecimento do Humanismo Clássico da Antigüidade, submetendo a parecer do Coordenador do Curso.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Letras, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Letras Clássicas e Orientais (LECO), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do ILE, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017/2007)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso será integralizado em 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em 10 (dez) disciplinas obrigatórias, conforme estrutura curricular no Anexo desta Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Língua Latina serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

- a) cópia (frente e verso) do Diploma registrado de Graduação plena nas áreas definidas no parágrafo único do Art. 1º ;
- b) cópia do Histórico Escolar completo do Curso de Graduação plena da alínea anterior;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) *curriculum vitae*;
- f) 2 fotografias recentes (3x4).

§ 1º – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final de Curso.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 5 (cinco) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:



- a) exame da documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) apreciação do *curriculum vitae*, onde se averiguarão estudos de iniciação em Língua Latina;
- c) entrevista a fim de avaliar conhecimentos básicos da estrutura gramatical da Língua Latina e a objetividade de interesse do candidato.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação listada no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega da monografia final.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) apresentação de trabalhos orais e escritos;
- b) seminários;
- c) atividades de pesquisa;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação da monografia final, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Língua Latina.



Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9
- C - de 7,0 a 7,9
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º - Os conceitos “A”, “B” e “C” aprovarão o aluno na disciplina e na monografia final.

§ 2º - O conceito “D” reprovará o aluno na disciplina e na monografia.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito final “D” em apenas uma disciplina poderá submeter-se, a critério do professor, a reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 4º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

§ 5º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para cada disciplina.

§ 6º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais de um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 7º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

§ 8º - Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso, como vagas de disciplinas isoladas para portadores de Diploma de Graduação plena em Editais específicos.

§ 9º - Os alunos inscritos em disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 10 - Os alunos inscritos em disciplinas isoladas, que participarem de processo seletivo ao Curso e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas isoladas cursadas com aprovação, desde que ainda não tenha ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 11 - O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno inscrito não pode exceder a 3 (três) disciplinas do currículo do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017/2007)

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por 2 (dois) docentes do Curso.

Art. 17 – Ao término de cada turma, a Direção do ILE encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do ILE.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 045/01 e as disposições em contrário.

UERJ, 14 de junho de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA LATINA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Morfologia e Sintaxe Latina	4	60
Análise de Texto	4	60
Fonologia	2	30
Estudos Etimológicos e Semânticos	2	30
Teoria e Técnicas de Tradução	2	30
Latim Medieval e Renascentista	2	30
Do Latim ao Português	2	30
Latim Cristão	2	30
Metodologia da Língua Latina	2	30
Técnicas de Produção de Monografia	2	30
Total	24	360

Obs.: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Letras Clássicas e Orientais (LECO) do Instituto de Letras (ILE).